



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Proposição de Lei nº39/2023

Altera o inciso V do artigo 6º da lei 2.158/2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V do artigo 6º da Lei nº 2.158 de 13 de maio de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º ...

V – 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal dentre profissionais com título em Engenharia ou Arquitetura.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 09 de outubro de 2023.


Sâmara Diretora

Presidente da Câmara Municipal


Vinicius Pedro

Vice-presidente da Câmara Municipal


Paré

1ª Secretária